



PROJETO DE Nº 011/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS DE SOSSEGO/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, no que couber aos demais normativos legais da espécie, **SUBMETE** ao Poder Legislativo Municipal, **PROJETO DE LEI**, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 2025:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Sossego/PB, a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais de infraestrutura e desenvolvimento urbano, acompanhamento de obras e serviços, com a missão de promover e implantar o crescimento ordenado da cidade, articulando com os demais organismos governamentais em seus diversos seguimentos e a sociedade civil no âmbito da municipalidade.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras:

I - Desenvolvimento dos planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura nas áreas de habitação, drenagem, obras públicas e urbanismo, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

II - Promoção da articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas;

III - Acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Planejamento, coordenação, articulação e implantação das políticas de infraestrutura e urbanismo no âmbito da municipalidade;

V - Implantação da política de desenvolvimento urbano do Município, dentro das suas competências;

VI - O licenciamento, a supervisão e fiscalização das obras públicas e particulares, relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura urbana, mediante interdições, embargos e realização de demolições administrativas, quando necessárias, de acordo com as etapas previstas na *legislação urbana vigente*;

VII - Elaboração de planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito das unidades de drenagem e obras públicas;

VIII - Desenvolvimento de planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura, com o estabelecimento de prioridades e a definição de mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

IX - Execução de obras de infraestrutura urbana;

X - A execução dos serviços de sinalização urbana, a manutenção do sistema de sinalização; a execução e manutenção, em conjunto com outros órgãos envolvidos nos serviços de iluminação pública; a manutenção e controle operacional da frota de veículos, de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; a programação, a coordenação e a realização das obras públicas do Município;

XI - Outras atividades afins.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbana e Obras:

I - Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

II - Coordenadoria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

a. Chefe do Setor de Urbanismo;

b. Chefe do Setor de Obras.

III - Coordenadoria Administrativa;

IV - Coordenadoria de Projetos;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária e demais instrumentos da espécie.

Art. 5º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a editar as regulamentações necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, através de Decreto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sossego, em 06 de outubro de 2024.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA
ALMEIDA:05088204485
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

Assinado de forma digital por
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA
ALMEIDA:05088204485
Dados: 2024.11.11 17:07:24 -03'00'